

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031|2025

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

#### 1. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, com endereço à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Bairro: Centro em Ibiá/MG, CEP nº 38950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72, inscrição estadual nº 295.747072.00012, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 031|2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, do tipo **menor preço por “LOTE”**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Alex José de Souza** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria 003|2025 de 02 de janeiro de 2025 e será regido pelo Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio, Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, Decreto Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 que regulamenta as aplicações de sanções administrativas, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 06/08/2025 às 08h30min

Início da análise das propostas: 06/08/2025 às 08h31min

Fim da análise das propostas: 06/08/2025 às 08:35min

**DIA: 06 DE AGOSTO DE 2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

#### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Ibiá/MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 003|2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br).

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

#### 3 - OBJETO

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS** em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

## **4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)**

**4.1 - Coordenadoria Administrativa.**

## **5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**5.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através de e-mail [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

**5.1.2** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.1.4** - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.2.1** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através de e-mail [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

**5.2.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.2.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.2.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.5** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do SAAE de Ibiá/MG, aba licitação e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

## **6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1-** Poderão participar desta licitação, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas**, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITANET no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITANET LICITAÇÕES ELTRÔNICAS EIRELI, Av. Rondon Pacheco nº 345, Sala 102, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, pelo telefone: (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou através dos e-mails [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br) e [comercial@licitanet.com.br](mailto:comercial@licitanet.com.br).

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

*O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

**7.3** – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

**a** - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b** - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c** - **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**7.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021<sup>3</sup>.

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)**

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários, do ITEM ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.licitanet.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de acordo com valores contantes no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) , do referido pregão, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

*a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

*d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou ITEM.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: **LICITANET.**

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**11.13** - Em caso de empate entre licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>5</sup>

**11.14** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.15** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.16** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.17** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**11.18** - O licitante com **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA**, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21<sup>6</sup> deverá **anexada em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (quando for o caso) após encerrada a sessão do Pregão os seguintes documentos:**

a) A **proposta comercial ajustada** ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

b) Toda **documentação de habilitação** solicitada no item 12 deste edital

c) A **Certidão condição de ME, EPP ou equiparada**, conforme item 7.3 deste edital comprobatório do enquadramento do licitante.

### **Observações:**

**1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.<sup>7</sup>**

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2025](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

<sup>6</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

<sup>7</sup> Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).

**11.18.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.18.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.18.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.19** - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.19.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.20** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos **11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1** - Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

---

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**12.3.3** - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.6** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1** – **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>8</sup>;

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

*a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,*

*b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

**12.6.2** – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3** – **Declaração** de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

## 12.7 – DOS DOCUMENTOS

**12.7.1** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

<sup>8</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>9</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.7.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

<sup>9</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do SAAE de Ibiá/MG.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**16.1** – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

**16.1.6** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

**16.1.7** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>10</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

### 17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

---

<sup>10</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

- 17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1** - Advertência;
- 17.2.2** - Multa;
- 17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

- 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00 – Man. das atividades do SAAE– Material de consumo - Ficha:730; Fonte de Recurso:1.753.

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

**19.2** – Poderão participar desta licitação, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE**, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – A autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**20.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**20.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**20.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do SAAE do Município de Ibiá/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.8** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>11</sup>.

**20.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 21 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

**ANEXO V** - Minuta de Contrato

## 22. DO FORO

**22.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/MG, 23 de julho de 2025.

Alex José de Souza  
Pregoeiro do SAAE de Ibiá-MG

Gilberto Antônio Dutra  
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG

<sup>11</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE DEMANDANTE

Setor de manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

### 2. OBJETO

**2.1** O presente termo de referência tem por objeto as aquisições de ferramentas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| LOTE 1 - CHAVES DE CANO STILLSON |  |       |       |
|----------------------------------|--|-------|-------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID  | QUANT |
| 01                               | <p><b>CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 8''</b></p> <p>Material: chave de cano Stillson<br/>Tamanho: 8'' (polegadas)<br/>Fabricado em: aço forjado de alta resistência, temperado e revenido. Mordentes (dentes) em aço especial temperado por indução, com dureza mínima de 50 HRC. Acabamento em pintura eletrostática ou fosfatização, resistente à corrosão.<br/>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 25mm<br/>Aplicação: ideal para trabalhos pesados em instalações hidráulicas industriais, manutenção de redes e tubulações metálicas.<br/>Normas: ABNT NBR 9699.<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar.<br/>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso.</p>   | Unid. | 16    |
| 02                               | <p><b>CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 10''</b></p> <p>Material: chave de cano Stillson<br/>Tamanho: 10'' (polegadas)<br/>Fabricado em: aço forjado de alta resistência, temperado e revenido. Mordentes (dentes) em aço especial temperado por indução, com dureza mínima de 50 HRC. Acabamento em pintura eletrostática ou fosfatização, resistente à corrosão.<br/>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 35mm<br/>Aplicação: ideal para trabalhos pesados em instalações hidráulicas industriais, manutenção de redes e tubulações metálicas.<br/>Normas: ABNT NBR 9699.<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar.<br/>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso.</p> | Unid. | 16    |
| 03                               | <p><b>CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 12''</b></p> <p>Material: chave de cano Stillson<br/>Tamanho: 12'' (polegadas)</p>   | Unid. | 16    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | Fabricado em: aço forjado de alta resistência, temperado e revenido. Mordentes (dentes) em aço especial temperado por indução, com dureza mínima de 50 HRC. Acabamento em pintura eletrostática ou fosfatização, resistente à corrosão.<br>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 42mm<br>Aplicação: ideal para trabalhos pesados em instalações hidráulicas industriais, manutenção de redes e tubulações metálicas.<br>Normas: ABNT NBR 9699<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso.  |               |       |
|---|---|---------------|-------|
| 04  | <b>CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 18”</b><br>Material: chave de cano Stillson<br>Tamanho: 18” (polegadas)<br>Fabricado em: aço forjado de alta resistência, temperado e revenido. Mordentes (dentes) em aço especial temperado por indução, com dureza mínima de 50 HRC. Acabamento em pintura eletrostática ou fosfatização, resistente à corrosão<br>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 63mm<br>Aplicação: ideal para trabalhos pesados em instalações hidráulicas industriais, manutenção de redes e tubulações metálicas<br>Normas: ABNT NBR 9699<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso.  | Unid.         | 02    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 01:</b> |   | R\$2.678,6366 |       |
| <b>LOTE 2 – CHAVES INGLESAS</b>                   |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <b>CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8”</b><br>Material: chave inglesa ajustável<br>Tamanho: 8” (polegadas)<br>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço-liga forjado de alta resistência mecânica. Mordentes de precisão usinada, temperados por indução, com dureza mínima de 45 HRC. Acabamento cromado fosco ou acetinado (resistente à oxidação)<br>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 24mm<br>Aplicação: utilizada para aperto e desaperto de porcas e parafusos com diferentes tamanhos, especialmente em serviços de manutenção, hidráulica, mecânica e montagem<br>Normas: ISO 6787, DIN 3117 ou ABNT NBR 8160<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso. | Unid.         | 15    |
| 02  | <b>CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10”</b><br>Material: chave inglesa ajustável<br>Tamanho: 10” (polegadas)   | Unid.         | 15    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

|   | <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço-liga forjado de alta resistência mecânica. Mordentes de precisão usinada, temperados por indução, com dureza mínima de 45 HRC. Acabamento cromado fosco ou acetinado (resistente à oxidação)</p> <p>Capacidade de abertura: abertura ajustável, com capacidade mínima de 30mm</p> <p>Aplicação: utilizada para aperto e desaperto de porcas e parafusos com diferentes tamanhos, especialmente em serviços de manutenção, hidráulica, mecânica e montagem</p> <p>Normas: ISO 6787, DIN 3117 ou ABNT NBR 8160</p> <p>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar</p> <p>Dados complementares: a marca/fabricante deve ser reconhecida no mercado nacional ou internacional pela qualidade de ferramentas manuais profissionais. A chave deve ser nova, original de fábrica, sem sinais de uso.</p>   |               |       |
|---|---|---------------|-------|
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 02:</b> |   | R\$1.669,3275 |       |
| <b>LOTE 3 – ALICATES</b>                          |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <p style="text-align: center;"><b>ALICATE DE PRESSÃO 10”</b></p> <p>Material: Alicate de pressão com mordentes ajustáveis e sistema de trava</p> <p>Tamanho: 10” (polegadas)</p> <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço-liga especial de alta resistência mecânica, forjado e temperado. Mordentes de aço temperado com dureza mínima de 45 HRC, com ranhuras para melhor fixação das peças. Acabamento cromado fosco ou acetinado.</p> <p>Capacidade de abertura: abertura regulável, com capacidade mínima de 35 mm entre mordentes.</p> <p>Aplicação: ferramenta utilizada para prender, segurar, travar ou torquear peças, tubos, porcas, chapas e conexões metálicas, com aplicação em oficinas, manutenção industrial, encanamento e serralheria.</p> <p>Normas: ISO 8976, DIN 5234, ou ABNT NBR 9694</p> <p>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar</p> <p>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>  | Unid.         | 15    |
| 02  | <p style="text-align: center;"><b>ALICATE UNIVERSAL 8”</b></p> <p>Material: alicate universal</p> <p>Tamanho: 8” (polegadas)</p> <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço-liga especial de alta resistência mecânica, forjado e temperado. Dureza mínima nas lâminas de corte <math>\geq</math> 58 HRC. Mordentes com tratamento térmico específico para maior durabilidade e aderência.</p> <p>Cabo: revestimento em material isolante e antiderrapante, de preferência bi-componente (TPR + polímero rígido) Ergonomia otimizada para conforto no uso prolongado. Resistentes a impactos, óleo e solventes industriais.</p> <p>Aplicação: utilizado para corte, torção e prensagem de fios, cabos e pequenos componentes metálicos em serviços de manutenção elétrica, automotiva, mecânica e industrial.</p> <p>Normas: ABNT NBR 9699, DIN ISO 5746</p> <p>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar</p> <p>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid.         | 15    |
| 03  | <p style="text-align: center;"><b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6”</b></p>  | Unid.         | 05    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | <p>Material: alicate de corte diagonal<br/>Tamanho: 6'' (polegadas)<br/>Fabricado em: forjada em aço de alta liga, com tratamento térmico nas zonas de corte. Lâminas de corte diagonais com afiação de precisão e endurecimento por indução. Dureza mínima nas zonas de corte <math>\geq</math> 58 HRC. Cabos ergonômicos, com revestimento isolante antiderrapante em PVC ou TPR, de alta durabilidade e resistência química. Sistema de articulação por rebite usinado com baixo atrito, que proporcione corte suave, preciso e duradouro. Acabamento polido, fosfatado ou niquelado, resistente à oxidação e ao desgaste.<br/>Aplicação: destinado ao corte preciso de fios, cabos, arames e outros materiais metálicos em serviços elétricos, mecânicos, de manutenção e construção<br/>Normas: DIN ISO 5749.<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>   |       |               |
|---|---|-------|---------------|
| 04  | <p style="text-align: center;"><b>ALICATE DE BICO MEIA CANA 6''</b></p> <p>Material: alicate de corte diagonal<br/>Tamanho: 6'' (polegadas)<br/>Fabricado em: forjada em aço de alta liga, com tratamento térmico nas zonas de corte. Bico fino, estriado internamente, com excelente alinhamento para firmeza no manuseio de peças pequenas. Dureza mínima nas zonas de corte <math>\geq</math> 58 HRC. Cabos ergonômicos, com revestimento isolante antiderrapante em PVC ou TPR, de alta durabilidade e resistência química. Sistema de articulação por rebite usinado com baixo atrito, que proporcione corte suave, preciso e duradouro. Acabamento polido, fosfatado ou niquelado, resistente à oxidação e ao desgaste.<br/>Aplicação: indicado para manuseio, dobra e corte de fios e pequenos componentes, ideal para atividades de precisão em áreas como elétrica, eletrônica, manutenção e montagem<br/>Normas: DIN ISO 5745.<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid. | 05            |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 03:</b> |   |       | R\$2.024,9955 |
| <b>LOTE 4 – CHAVES COMBINADAS</b>                 |   |       |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID  | QUANT         |
| 01  | <p style="text-align: center;"><b>JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6MM A 22MM – 12 PEÇAS</b></p> <p>Material: jogo de chaves combinadas, com uma extremidade fixa (boca) e outra extremidade estrela (estriada), 12 peças.<br/>Tamanhos: 6mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm e 22 mm.<br/>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou superior. Processos de forjamento, têmpera e revenimento controlados para garantir resistência mecânica e durabilidade. Dureza mínima nos mordentes 45 HRC. Acabamento cromado fosco, acetinado ou polido, com resistência à oxidação e corrosão.<br/>Características técnicas: boca fixa inclinada a 15°, para facilitar o uso em locais de difícil acesso. Extremidade estrela com perfil bi-hexagonal (12 pontas), também inclinada a 15°, para máximo encaixe e torque. Medidas com tolerância dentro dos padrões internacionais.<br/>Aplicação: utilizado para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados ou estriados, em serviços de manutenção mecânica, industrial, automotiva, hidráulica e eletromecânica.</p>   | Unid. | 15            |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|    |   |       |    |
|----|---|-------|----|
|    | <p>Normas: ABNT NBR 7665, DIN 3113 ou ISO 7738.</p> <p>Qualidade: as ferramentas deverão possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar.</p> <p>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. As chaves deverão ser entregues em estojo organizador resistente, que pode ser em lona reforçada, plástico rígido ou similar, adequado para transporte e proteção.</p>   |       |    |
| 02 | <p style="text-align: center;"><b>CHAVE COMBINADA 24MM</b></p> <p>Material: chave combinada, com uma extremidade fixa (boca) e outra extremidade estrela (estriada)<br/>Tamanhos: 24mm</p> <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou superior. Processos de forjamento, têmpera e revenimento controlados para garantir resistência mecânica e durabilidade. Dureza mínima nos mordentes 45 HRC. Acabamento cromado fosco, acetinado ou polido, com resistência à oxidação e corrosão</p> <p>Características técnicas: boca fixa inclinada a 15°, para facilitar o uso em locais de difícil acesso. Extremidade estrela com perfil bi-hexagonal (12 pontas), também inclinada a 15°, para máximo encaixe e torque. Medidas com tolerância dentro dos padrões internacionais</p> <p>Aplicação: utilizado para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados ou estriados, em serviços de manutenção mecânica, industrial, automotiva, hidráulica e eletromecânica</p> <p>Normas: ABNT NBR 7665, DIN 3113 ou ISO 7738</p> <p>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar</p> <p>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid. | 02 |
| 03 | <p style="text-align: center;"><b>CHAVE CONJUGADA 28MM</b></p> <p>Material: chave combinada, com uma extremidade fixa (boca) e outra extremidade estrela (estriada)<br/>Tamanhos: 28mm</p> <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou superior. Processos de forjamento, têmpera e revenimento controlados para garantir resistência mecânica e durabilidade. Dureza mínima nos mordentes 45 HRC. Acabamento cromado fosco, acetinado ou polido, com resistência à oxidação e corrosão</p> <p>Características técnicas: boca fixa inclinada a 15°, para facilitar o uso em locais de difícil acesso. Extremidade estrela com perfil bi-hexagonal (12 pontas), também inclinada a 15°, para máximo encaixe e torque. Medidas com tolerância dentro dos padrões internacionais</p> <p>Aplicação: utilizado para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados ou estriados, em serviços de manutenção mecânica, industrial, automotiva, hidráulica e eletromecânica</p> <p>Normas: ABNT NBR 7665, DIN 3113 ou ISO 7738</p> <p>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar</p> <p>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid. | 02 |
| 04 | <p style="text-align: center;"><b>CHAVE CONJUGADA 32MM</b></p> <p>Material: chave combinada, com uma extremidade fixa (boca) e outra extremidade estrela (estriada)<br/>Tamanhos: 32mm</p> <p>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou superior. Processos de forjamento, têmpera e revenimento controlados para garantir resistência mecânica e durabilidade. Dureza mínima nos mordentes 45 HRC. Acabamento cromado fosco, acetinado ou polido, com resistência à oxidação e corrosão</p> <p>Características técnicas: boca fixa inclinada a 15°, para facilitar o uso em locais de difícil acesso. Extremidade estrela com perfil bi-hexagonal (12 pontas), também inclinada a 15°, para máximo encaixe e torque. Medidas com tolerância dentro dos padrões internacionais</p>  | Unid. | 02 |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

|   | Aplicação: utilizado para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados ou estriados, em serviços de manutenção mecânica, industrial, automotiva, hidráulica e eletromecânica<br>Normas: ABNT NBR 7665, DIN 3113 ou ISO 7738<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.   |               |       |
|---|---|---------------|-------|
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 04:</b> |   | R\$2.554,0594 |       |
| <b>LOTE 5 – CHAVES DE FENDA E PHILLIPS</b>        |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <b>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS – 5 PEÇAS</b><br>Material: jogo de chaves manuais contendo chaves de fenda (reta) e Phillips (cruzada), com cabos ergonômicos e hastes de aço temperado<br>Composição do conjunto: mínimo obrigatório 5 peças<br>Medidas: o jogo deverá conter as seguintes medidas ou equivalentes<br>Chave de fenda: 3/16" x 4" (aprox. 5 mm x 100 mm) e 1/4" x 6" (aprox. 6 mm x 150 mm)<br>Chave Phillips: PH1 x 4" (aprox. 100 mm) e PH2 x 4" (aprox. 100 mm)<br>Chave de precisão: 1/8" x 3" (fenda) ou PH0 x 3" (Phillips)<br>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço especial de alta resistência. Temperado e revenido para maior durabilidade. Dureza mínima nas pontas 50 HRC. Acabamento da haste cromado fosco, acetinado ou niquelado. Pontas magnetizadas e/ou com tratamento fosfatizado para maior aderência ao parafuso<br>Cabo: ergonômico fabricado em material bi-componente (plástico rígido + borracha ou TPR). Antiderrapantes, resistentes a impactos e produtos químicos.<br>Aplicação: indicado para serviços de manutenção elétrica, mecânica, industrial, automotiva e geral, em parafusos com fenda reta ou cruzada.<br>Normas: ABNT NBR 9659, DIN 5264 / DIN 5260, ISO 2380 / ISO 8764<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. Fornecido em estojo organizador durável (lona, plástico rígido ou blister reutilizável), adequado para transporte e armazenamento. | Unid.         | 15    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 05:</b> |   | R\$907,6710   |       |
| <b>LOTE 6 – FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO MANUAL</b>  |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <b>TALHADEIRA MANUAL 300MM</b><br>Material: talhadeira manual<br>Tamanho: 30 X 300 mm<br>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço carbono especial, temperada e revenida integralmente. A ponta de corte reta, afiada, com ângulo entre 60° e 70°. Dureza mínima da ponta 55 HRC.<br>Cabo: antiderrapante ou com pintura fosca; com ou sem empunhadura protetora de segurança<br>Aplicação: ferramenta utilizada em cortes, demolições e remoções de materiais como concreto, pedra e alvenaria, ideal para uso profissional na construção civil e manutenção pesada   | Unid.         | 15    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | Normas: ABNT NBR 9699, DIN 7254<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.  |             |       |
|---|---|-------------|-------|
| 02  | <b>PONTEIRO MANUAL REDONDO 200MM</b><br>Material: ponteiro manual redondo<br>Tamanho: 200 mm (±5 mm)<br>Fabricado em: aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço carbono forjado especial, temperado e revenido em toda a extensão. Acabamento em pintura epóxi ou fosfatização anticorrosiva. Dureza mínima da ponta 55 HRC.<br>Corpo: cilíndrico<br>Ponta: perfil cônico, afiado e resistente a impacto repetido<br>Peso unitário: entre 200g e 400g<br>Aplicação: Utilizado em demolições localizadas, abertura de trincas e desbaste de materiais rígidos, como concreto e pedra, por impacto direto com martelo ou marreta, em obras civis e serviços de infraestrutura<br>Normas: ABNT NBR 9699, DIN 7255<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.   | Unid.       | 15    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 06:</b> |   | R\$833,3475 |       |
| <b>LOTE 7 – COLHERES DE PEDREIRO</b>              |   |             |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID        | QUANT |
| 01  | <b>COLHER DE PEDREIRO RETA 8”</b><br>Material: colher de pedreiro reta<br>Tamanho: 8” (polegadas)<br>Espessura mínima da lâmina: 1,8 mm<br>Fabricado em: aço carbono de alta resistência ou aço especial temperado, polida ou com pintura anticorrosiva (epóxi ou similar). Dureza mínima da lâmina 50 HRC.<br>Formato: reta, com ponta afilada e cantos angulados para melhor desempenho<br>Cabo: madeira envernizada ou impregnada com acabamento liso<br>Fixação do cabo: encaixe firme por cravação ou soldagem com colar metálico,<br>Peso unitário: de 250 a 350g<br>Aplicação: indicada para serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, aplicação de massa e rejunte, nivelamento e acabamento de superfícies, ideal para obras civis, reformas e manutenções em geral<br>Normas: ABNT NBR 9688, DIN 6475<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Pacetta ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. | Unid.       | 05    |
| 02  | <b>COLHER DE PEDREIRO RETA 9”</b><br>Material: colher de pedreiro reta<br>Tamanho: 9” (polegadas)<br>Espessura mínima da lâmina: 1,8 mm<br>Fabricado em: aço carbono de alta resistência ou aço especial temperado, polida ou com pintura anticorrosiva   | Unid.       | 05    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | <p>(epóxi ou similar). Dureza mínima da lâmina 50 HRC.<br/>Formato: reta, com ponta afilada e cantos angulados para melhor desempenho<br/>Cabo: madeira envernizada ou impregnada com acabamento liso.<br/>Fixação do cabo: encaixe firme por cravação ou soldagem com colar metálico.<br/>Peso unitário: de 300 a 400g.<br/>Aplicação: indicada para serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, aplicação de massa e rejunte, nivelamento e acabamento de superfícies, ideal para obras civis, reformas e manutenções em geral.<br/>Normas: ABNT NBR 9688, DIN 6475<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Pacetta ou similar.<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>   |             |       |
|---|--|-------------|-------|
| 03  | <p><b>COLHER DE PEDREIRO RETA 10''</b><br/>Material: colher de pedreiro reta<br/>Tamanho: 10'' (polegadas)<br/>Espessura mínima da lâmina: 1,8 mm<br/>Fabricado em: aço carbono de alta resistência ou aço especial temperado, polida ou com pintura anticorrosiva (epóxi ou similar). Dureza mínima da lâmina 50 HRC.<br/>Formato: reta, com ponta afilada e cantos angulados para melhor desempenho<br/>Cabo: madeira envernizada ou impregnada com acabamento liso<br/>Fixação do cabo: encaixe firme por cravação ou soldagem com colar metálico,<br/>Peso unitário: de 350 a 450g<br/>Aplicação: indicada para serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, aplicação de massa e rejunte, nivelamento e acabamento de superfícies, ideal para obras civis, reformas e manutenções em geral<br/>Normas: ABNT NBR 9688, DIN 6475<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Pacetta ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid.       | 05    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 07:</b> |  | R\$483,7940 |       |
| <b>LOTE 8 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO</b>           |  |             |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID        | QUANT |
| 01  | <p><b>NÍVEL DE MÃO COM BASE MAGNÉTICA 9''</b><br/>Material: nível de mão com base magnética<br/>Tamanho: 9'' (polegadas)<br/>Fabricado em: plástico, de alta resistência.<br/>Formato: reta, com ponta afilada e cantos angulados para melhor desempenho.<br/>Base: reta, plana, usinada e com ímã permanente embutido, para fixação em superfícies metálicas.<br/>Bolhas (ampolas): 1 horizontal (0°), 1 vertical (90°), 1 inclinada (45°), em acrílico de alta transparência, com fluido fluorescente antievaporação.<br/>Precisão mínima: ±0,5 mm/m<br/>Capacidade de fixação magnética: ≥ 8 kgf<br/>Peso unitário: de 150 a 300g<br/>Aplicação: utilizado para nivelamento e alinhamento em superfícies horizontais, verticais e inclinadas a 45°, especialmente útil em estruturas metálicas e instalações onde a fixação magnética otimiza o manuseio e a</p>  | Unid.       | 15    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | precisão da medição.<br>Normas: ABNT NBR 10239, DIN 877<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.  |               |       |
|---|---|---------------|-------|
| 02  | <b>TRENA MÉTRICA RETRÁTIL 5M</b><br>Material: trena métrica retrátil<br>Dimensões: 25mm x 5m<br>Fabricado em: aço temperado com revestimento em nylon ou polímero resistente à abrasão e à corrosão.<br>Marcação da fita: dupla face, com graduação em milímetros e centímetros, em tinta resistente à abrasão.<br>Ponta: com gancho reforçado e fixação por rebites múltiplos (mínimo 2), com ímã embutido.<br>Caixa: em material resistente a impactos (ABS de alta resistência ou similar), com empunhadura emborrachada antiderrapante. Com mecanismo de travamento automático<br>Precisão: Classe II conforme norma ABNT NBR 10123.<br>Peso unitário: até 500g<br>Aplicação: indicada para medições precisas e repetidas em ambientes industriais e de campo, garantindo durabilidade e confiabilidade em condições adversas.<br>Normas: ABNT NBR 10123<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Starrett ou similar.<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.  | Unid.         | 18    |
| 03  | <b>ESQUADRO PROFISSIONAL 12”</b><br>Material: esquadro profissional<br>Tamanho: 12” (polegadas)<br>Fabricado em: Régua fabricada em aço inoxidável temperado ou aço carbono cromado, resistente à oxidação e ao desgaste. Gravação de escalas em ambos os lados, em baixa e alta escala (mm/pol), com marcações a laser ou em baixo-relevo, de alta visibilidade e permanência. Base metálica (corpo do esquadro) fundida ou usinada em liga de zinco, alumínio fundido ou aço, com acabamento anodizado ou esmaltado. Base com nível tubular incorporado (bolha de ar) e riscador metálico embutido (scriber). Sistema de trava por parafuso com rosca precisa, que permita deslizar a régua com firmeza e travá-la com segurança. Superfícies retificadas com precisão para garantir exatidão nos ângulos.<br>Precisão mínima de medição: ± 0,5 mm por 300 mm<br>Tolerância angular máxima: ± 0,2°<br>Aplicação: destinado à verificação de ângulos, medições lineares e marcações em trabalhos de precisão em ambientes técnicos e de obra.<br>Normas: DIN 875, ISO 2768<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Starrett ou similar.<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. | Unid.         | 06    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 08:</b> |   | R\$1.143,5748 |       |
| <b>LOTE 9 – FERRAMENTAS DE IMPACTO</b>            |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID  | QUANT         |
|---|---|-------|---------------|
| 01  | <p><b>MARRETA OITAVADA 1KG COM CABO DE MADEIRA</b></p> <p>Material: marreta oitavada com cabo de madeira<br/>Comprimento do cabo: mínimo 30 cm<br/>Peso da cabeça: 1kg (± 5%)<br/>Fabricado em: cabeça em aço forjado e temperado, com dureza mínima de 45 HRC e cabo em madeira de lei (eucalipto tratado ou hickory), envernizado, resistente a rachaduras e impactos, com empunhadura ergonômica. Com sistema de cunha metálica e adesivo epóxi ou resina industrial, assegurando firmeza e segurança no uso contínuo.<br/>Formato da cabeça: oitavada, com cantos chanfrados para maior segurança.<br/>Peso total aproximado: 1,1 kg a 1,3 kg<br/>Aplicação: indicada para serviços gerais na construção civil, oficinas, manutenção e indústria em geral, especialmente em operações de demolição, cravação de peças, montagem e ajuste de componentes.<br/>Normas: ABNT NBR 9669, DIN 6475<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>   | Unid. | 15            |
| 02  | <p><b>MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA</b></p> <p>Material: martelo de unha (garra curva)<br/>Diâmetro da face de impacto: 27 mm (± 1 mm)<br/>Comprimento total: 300 mm a 340 mm<br/>Fabricado em: forjada em aço carbono de alta resistência, com tratamento térmico nas zonas de impacto e garra. Acabamento da cabeça em pintura epóxi ou envernizamento antioxidante, preta ou cinza fosca. Garra curva, com entalhe para extração de pregos, polida e temperada. Cabo em madeira maciça (preferencialmente eucalipto ou tauari), seco, lixado, tratado contra fungos e cupins, com verniz protetor<br/>Peso total aproximado: 500g a 700g<br/>Aplicação: utilizado para pregar, extrair pregos e realizar trabalhos de montagem e demolição leve, especialmente em serviços de carpintaria, marcenaria, montagem de estruturas de madeira e construção civil em geral<br/>Normas: ABNT NBR 9669, ISSO 15601<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Tramontina ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional</p> | Unid. | 10            |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 09:</b> |   |       | R\$1.196,1250 |
| <b>LOTE 10 – DESEMPENADEIRA</b>                   |   |       |               |
| 01  | <p><b>DESEMPENADEIRA MANUAL RETA</b></p> <p>Material: desempenadeira manual reta<br/>Comprimento da base: 200 mm (±5%)<br/>Largura da base: mínimo de 80 mm<br/>Espessura da base: mínimo de 15 mm<br/>Fabricado em: madeira de lei ou madeira dura de alta densidade (eucalipto, pinus tratado, tauari ou equivalente). Base Lixada, envernizada ou selada, livre de farpas, rachaduras ou imperfeições<br/>Empunhadura: em arco, do mesmo material da base ou madeira compatível, fixada de forma firme e ergonômica<br/>Peso aproximado: 300 g a 500 g<br/>Aplicação: indicada para trabalhos de acabamento em reboco, massa fina e regularização de superfícies na construção civil, garantindo uniformidade e qualidade visual das paredes<br/>Normas: ABNT NBR 9688<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às</p>   |       |               |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   | marcas profissionais de referência, como Tramontina ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.   |               |       |
|---|---|---------------|-------|
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 10:</b> |   | R\$170,1625   |       |
| <b>LOTE 11 – CHAVE BIELA</b>                      |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <b>CHAVE BIELA MANUAL 13MM</b><br>Material: chave biela manual (formato L)<br>Tamanho: 13mm (sextavada)<br>Fabricado em: aço cromo vanádio (Cr-V) ou aço especial de alta resistência mecânica, temperada e revenida para máxima resistência à torção e desgaste, acabamento cromado fosco, polido ou niquelado, com proteção anticorrosiva<br>Formato: corpo inteiriço, curvado em 90°, com haste curta e longa, perfil da boca sextavado interno (encaixe preciso para porcas e parafusos de 13 mm)<br>Peso aproximado: 150 a 250g<br>Aplicação: indicada para serviços de torque manual em parafusos e porcas sextavadas de 13 mm, especialmente em locais de difícil acesso ou com limitação de manobra, garantindo maior alavanca e segurança no uso<br>Normas: ABNT NBR 7798<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.   | Unid.         | 15    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 11:</b> |   | R\$437,4000   |       |
| <b>LOTE 12 – CAIXAS DE FERRAMENTAS</b>            |   |               |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID          | QUANT |
| 01  | <b>CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 COMPARTIMENTOS</b><br>Material: caixa de ferramentas sanfonada<br>Nº de compartimentos (gavetas): no mínimo 7<br>Compartimentos: 6 compartimentos superiores e 1 compartimento central<br>Dimensões aproximadas (CxLxA): 450 mm x 200 mm x 260 mm<br>Espessura mínima da chapa: 0,7 mm<br>Capacidade total de carga: mínimo de 20 kg distribuídos<br>Fabricado em: aço-carbono de alta resistência, acabamento em pintura eletrostática a pó (antiferrugem e anticorrosiva). Sistema de abertura articulado tipo sanfona com articulações metálicas reforçadas<br>Cor predominante: Azul industrial ou cinza grafite ou similar<br>Peso aproximado: 4,5 kg a 6 kg<br>Aplicação: indicada para armazenamento e transporte de ferramentas com praticidade, segurança e durabilidade, garantindo fácil acesso e organização eficiente no trabalho profissional<br>Normas: ABNT NBR 12284, ISSO 9227<br>Qualidade: a caixa de ferramentas deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. | Unid.         | 15    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 12:</b> |   | R\$3.893,7495 |       |
| <b>LOTE 13 – PENEIRAS</b>                         |   |               |       |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID  | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 01   | <p><b>PENEIRA MANUAL COM ARO DE MADEIRA MALHA 6</b></p> <p>Material: peneira manual circular com aro de madeira<br/>Diâmetro externo: 55 cm (± 2 cm)<br/>Altura do aro: 8 a 10 cm<br/>Espessura do aro: mínimo de 10 mm<br/>Malha: número 6 (3,35 mm de abertura nominal)<br/>Fabricado em: aro fabricado em madeira de lei (pinho, cedro ou eucalipto tratado) seca e calibrada, com acabamento lixado e verniz protetor ou selador a base d'água, não tóxico. Tela em aço galvanizado de alta resistência à tração e oxidação, com fixação rebatida e grampeada internamente, com acabamento seguro e uniforme.<br/>Peso médio: 0,8 kg a 1,2 kg<br/>Aplicação: utilizadas para a separação, classificação e uniformização granulométrica de materiais como areia, terra, sementes ou agregados leves, com ampla aplicação na construção civil, agricultura e serviços técnicos.<br/>Normas: ABNT NBR NM 248, ABNT NBR 12284<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tramontina, Marçon ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid. | 02    |
| 02   | <p><b>PENEIRA MANUAL COM ARO DE MADEIRA MALHA 8</b></p> <p>Material: peneira manual circular com aro de madeira<br/>Diâmetro externo: 55 cm (± 2 cm)<br/>Altura do aro: 8 a 10 cm<br/>Espessura do aro: mínimo de 10 mm<br/>Malha: número 8 (2,36 mm de abertura nominal)<br/>Fabricado em: aro fabricado em madeira de lei (pinho, cedro ou eucalipto tratado) seca e calibrada, com acabamento lixado e verniz protetor ou selador a base d'água, não tóxico. Tela em aço galvanizado de alta resistência à tração e oxidação, com fixação rebatida e grampeada internamente, com acabamento seguro e uniforme<br/>Peso médio: 0,8 kg a 1,2 kg<br/>Aplicação: utilizadas para a separação, classificação e uniformização granulométrica de materiais como areia, terra, sementes ou agregados leves, com ampla aplicação na construção civil, agricultura e serviços técnicos<br/>Normas: ABNT NBR NM 248, ABNT NBR 12284<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tramontina, Marçon ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>   | Unid. | 02    |
| 03   | <p><b>PENEIRA MANUAL COM ARO DE MADEIRA MALHA 14</b></p> <p>Material: peneira manual circular com aro de madeira<br/>Diâmetro externo: 55 cm (± 2 cm)<br/>Altura do aro: 8 a 10 cm<br/>Espessura do aro: mínimo de 10 mm<br/>Malha: número 14 (1,18 mm de abertura nominal)<br/>Fabricado em: aro fabricado em madeira de lei (pinho, cedro ou eucalipto tratado) seca e calibrada, com acabamento lixado e verniz protetor ou selador a base d'água, não tóxico. Tela em aço galvanizado de alta resistência à tração e oxidação, com fixação rebatida e grampeada internamente, com acabamento seguro e uniforme.<br/>Peso médio: 0,8 kg a 1,2 kg<br/>Aplicação: utilizadas para a separação, classificação e uniformização granulométrica de materiais como areia, terra, sementes ou agregados leves, com ampla aplicação na construção civil, agricultura e serviços técnicos.<br/>Normas: ABNT NBR NM 248, ABNT NBR 12284<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tramontina, Marçon ou similar<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado</p>  | Unid. | 02    |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

| nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. |  |               |       |
|--|--|---------------|-------|
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 13:</b>        |  | R\$289,7982   |       |
| <b>LOTE 14 – LIMAS</b>                                   |  |               |       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID          | QUANT |
| 01   | <b>LIMA GROSSA MEIA CANA 8”</b><br>Material: lima manual meia cana<br>Tamanho: 8” (polegadas)<br>Corte: grosso<br>Formato: meia cana (uma face plana e uma curva)<br>Fabricado em: lima em aço-carbono temperado ou aço-liga especial, com dureza mínima $\geq 60$ HRC na área de corte. Cabo de plástico resistente (polipropileno ou PVC de alta densidade), injetado, com design ergonômico e antideslizante.<br>Peso estimado: 200g a 300g<br>Aplicação: ferramenta utilizada para o desbaste, acabamento e ajustes em metais, madeiras e plásticos em superfícies curvas e planas, em oficinas mecânicas, metalúrgicas, marcenarias e setores de manutenção geral.<br>Normas: ABNT NBR 9699, DIN 7261<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.  | Unid.         | 15    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 14:</b>        |  | R\$375,0000   |       |
| <b>LOTE 15 – CARRINHO DE MÃO</b>                         |  |               |       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID          | QUANT |
| 01   | <b>CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 60L COM PNEU MACIÇO</b><br>Material: carrinho de mão tipo carriola<br>Capacidade volumétrica da caçamba: 60 litros<br>Espessura mínima da caçamba: 1,0 mm<br>Diâmetro aproximado do pneu: 14"<br>Fabricado em: aço galvanizado ou pintado com rebordo ou perfil reforçado nas bordas<br>Pneu: sólido (maciço), tipo industrial, à prova de furos, com banda de rodagem antiderrapante<br>Capacidade de carga: $\geq 120$ kg (distribuídos uniformemente)<br>Peso do carrinho: 12 a 16 kg<br>Aplicação: utilizado para transporte manual de materiais como areia, brita, cimento, terra, entulhos, ferramentas e outros, especialmente em obras de construção civil, manutenção urbana, jardinagem e serviços gerais<br>Normas: ABNT NBR 13291<br>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tramontina ou similar<br>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. | Unid.         | 04    |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 15:</b>        |  | R\$1.333,9760 |       |
| <b>LOTE 16 – ARCO DE SERRA</b>                           |  |               |       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID          | QUANT |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

| <b>ARCO DE SERRA TUBULAR COM CABO FECHADO</b>     |   |       |               |
|---|---|-------|---------------|
| 01  | <p>Material: arco de serra tubular com cabo fechado<br/>Comprimento compatível de lâmina: 12 polegadas (300 mm)<br/>Compatibilidade: com lâminas padrão de 12", de 18 a 32 dentes por polegada (DPP)<br/>Fabricado em: aço tubular de alta resistência mecânica, com acabamento em pintura epóxi ou esmalte sintético, resistente à corrosão. Cabo fechado, ergonômico, em aço ou alumínio, com revestimento em PVC, TPR ou borracha termoplástica antiderrapante, com sistema com parafuso ou alavanca, ajustável manualmente. Fixação da lâmina com pinos ou garras metálicas reforçadas.<br/>Peso total: Entre 500 g e 800 g.<br/>Aplicação: utilizado para cortes manuais em tubos, perfis metálicos, plásticos rígidos e outros materiais similares em serviços mecânicos, hidráulicos, de manutenção, construção e serralheria.<br/>Normas: ABNT NBR 9696<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Starrett ou similar.<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p>   | Unid. | 15            |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 16:</b> |   |       | R\$766,2240   |
| <b>LOTE 17 – ARCO DE PUA</b>                      |   |       |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID  | QUANT         |
| 01  | <p><b>ARCO DE PUA MANUAL DE MADEIRA</b><br/>Material: arco de pua manual<br/>Dimensões aproximadas:<br/>Comprimento total do arco: 300 mm a 400 mm<br/>Diâmetro do encaixe da broca: até 8 mm;<br/>Altura total com cabo giratório: 180 mm a 250 mm<br/>Fabricado em: aço carbono de alta resistência, maciço ou tubular reforçado. Com acabamento pintado ou cromado, com proteção anticorrosiva. Formato em “U” ou “D” para permitir torque eficiente e perfuração controlada. Cabo giratório em madeira nobre tratada (ex: jatobá, peroba ou similar), lixada e envernizada. Fixação com rolamento ou eixo de aço que permita rotação livre e suave durante a perfuração. O mandril deve possuir sistema de fixação tipo mandril manual ou encaixe por pressão com rosca. Fabricado em aço temperado ou fundido de alta dureza.<br/>Aplicação: destinado a perfurações manuais em madeira, plástico e outros materiais leves, especialmente em atividades de manutenção predial, saneamento, carpintaria e serviços gerais.<br/>Normas: DIN 7483 G, ISSO 513<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Starrett ou similar.<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> | Unid. | 15            |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 17:</b> |   |       | R\$2.337,2490 |
| <b>LOTE 18 – BROCAS</b>                           |   |       |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID  | QUANT         |
| 01  | <p><b>BROCA 3/8” HELICOIDAL (TRADO)</b><br/>Material: broca helicoidal (trado)<br/>Diâmetro nominal: 3/8” (9,5 mm)<br/>Comprimento útil da parte espiral: mínimo de 120mm<br/>Comprimento total: mínimo de 200mm<br/>Fabricado em: aço carbono de alta resistência, tratada termicamente (aço temperado). Ponta guia com rosca de avanço, usinada com precisão para início automático da perfuração. Corpo com hélice dupla para expulsão</p>   | Unid. | 30            |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

|   |  |             |
|---|--|-------------|
| <p>eficiente de cavacos e corte limpo. Dureza mínima do corpo e da ponta 50 HRC. Acabamento oxidado ou niquelado, resistente à corrosão.<br/>Compatibilidade: deve ser compatível com arco de pua tradicional com encaixe manual de haste cilíndrica.<br/>Aplicação: destinada ao uso com arco de pua manual, para perfuração de madeira e materiais similares em atividades de manutenção predial, carpintaria e serviços gerais.<br/>Normas: DIN 7483 G, ISSO 513<br/>Qualidade: a ferramenta deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Gedore, Tramontina ou similar.<br/>Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.</p> |  |             |
| <b>VALOR TOTAL (máximo aceitável) DO LOTE 18:</b>   |  | R\$567,6000 |

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1** As aquisições das ferramentas manuais são necessárias para garantir a eficiência na execução dos serviços essenciais, como a manutenção e reparo das redes de água e esgoto. Estando disponíveis estas ferramentas permitirão o reparo de vazamentos, troca de hidrômetros, instalação de novos componentes entre outros serviços. Com a disponibilidade destas ferramentas, o SAAE poderá reduzir o tempo de inatividade das redes e evitar custos com serviços externos, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica para a autarquia do SAAE de Ibiá/MG. A falta de ferramentas adequadas poderá dificultar a realização das manutenções, prejudicando o bom funcionamento do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário do município de Ibiá/MG.
- 3.2** Neste sentido o setor demandante, requer através desta aquisição, assegurar suprir toda demanda requisitada, necessitando para isso a realização de procedimento licitatório, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1** O prazo da entrega dos materiais deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho ou NAF (Nota Autorização de Fornecimento) ao fornecedor.
- 4.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do SAAE de Ibiá, mediante requerimento justificado do Fornecedor.
- 4.2** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. José Cambraia, 1.140, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP: 38950-000.
- 4.3** Os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.
- 4.4** O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega como,

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

**4.5** O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo SAAE de Ibiá/MG, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**5.1** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

**5.2.1** O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) no prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**5.2.1.1** Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**5.2.2** O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.3** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do SAAE de Ibiá-MG previamente designado.

**5.3** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## 6. DA GARANTIA:

- 6.1** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O SAAE de Ibiá-MG pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Setor de Finanças do SAAE de Ibiá-MG.
- 7.2** São condições para que o SAAE de Ibiá-MG efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.
- 7.3** Devido às normas legais, para que o SAAE de Ibiá-MG proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- 7.4** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.
- 7.5** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo SAAE de Ibiá-MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.
- 7.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## 11.1 OBRIGAÇÕES DO SAAE DE IBIÁ-MG

**11.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**11.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;

**11.1.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;

**11.1.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.1.5** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

**11.1.6** Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

**11.1.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

**11.1.8** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

**11.1.9** Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

**11.1.10** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

**11.1.11** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

**11.1.12** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.13** Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**11.2.1** Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**11.2.2** Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

**11.2.3** Comunicar ao SAAE de Ibiá-MG, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**11.2.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE de Ibiá-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

**11.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Ibiá-MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

**11.2.6** Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE de Ibiá-MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**11.2.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.2.8** Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**11.2.9** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo SAAE de Ibiá-MG;

**11.2.10** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do SAAE de Ibiá-MG;

**11.2.11** Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

**11.2.12** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o SAAE DE IBIÁ-MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**11.2.13** Agendar antecipadamente com o fiscal do SAAE DE IBIÁ-MG a data e horário da entrega dos materiais;

**11.2.14** Comunicar imediatamente ao SAAE de Ibiá-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**11.2.15** Indenizar terceiros e/ou o SAAE de Ibiá-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.2.16** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

**11.2.17** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

**11.2.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.2.19** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE DE IBIÁ-MG;

**11.2.20** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do SAAE DE IBIÁ-MG;

**11.2.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avançado, sem prévia e expressa anuência do SAAE DE IBIÁ-MG;

**11.2.22** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;

**11.2.23** Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao SAAE de Ibiá-MG contratante;

**11.2.24** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

**11.2.25** Encaminhar ao SAAE DE IBIÁ-MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;

**11.2.26** Aceitar solicitações do SAAE de Ibiá-MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

**11.2.27** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de Ibiá-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

**11.2.28** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE de Ibiá-MG, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SAAE de Ibiá-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- c) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

**12.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- f) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Ibiá-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Ibiá-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.5** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.6** O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Ibiá (MG), 21 de julho de 2025

**Mariane Almeida Gonçalves**  
Técnica em Saneamento

**Gilberto Antônio Dutra**  
Diretor Geral do SAAE

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**SAAE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**  
**PROCESSO N.º 031|2025.**

**OBJETO:** Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |
| <b>CNPJ/CPF :</b>                 |
| <b>Endereço :</b>                 |
| <b>E-mail :</b>                   |
| <b>Telefone / Fax :</b>           |
| <b>Representante : Nome:</b>      |
| <b>Identificação:</b>             |
| <b>Qualificação:</b>              |
| <b>Assinatura:</b>                |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|------|------|----------------|-------------|
|      |                   |      |      |                |             |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**  
**PROCESSO N.º 031|2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME**,  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. PROCESSO N.º 031|2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**  
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA O **FORNECIMENTO**  
**DE FERRAMENTAS MANUAIS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011|2025.**  
**PROCESSO N.º 031|2025.**

### **CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro no município de Ibiá - MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra inscrito no CPF sob o nº 487.940.316-49 e RG nº M.4.870.868 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE.**

### **CONTRATADO:**

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CEP ....., CNPJ nº ....., neste ato designada **CONTRATADA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 011/2025 do dia XX.XX.2025, julgado em XX.XX.2025 e homologado em XX.XX.2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente contrato tem como objeto aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS a serem utilizados em diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, do Pregão nº 011/2025, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)  
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **até 10 (dez)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do SAAE do Município de Ibiá - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

- 9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9** - A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** - Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;
- 10.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**10.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues na “Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Centro, CEP 38950-000, Ibiá – MG”, no horário de 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 em dias úteis, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, carga e descarga, etc.

**12.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**12.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**12.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

03.01.01.04.122.0126.1391.4.4.90.52.00 – Aquisição de ferramentas manuais – Equipamento e material permanente - Ficha:726 Fonte de Recurso:1.753

03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00 – Man. das atividades do SAAE– Material de consumo - Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

**16.1** – Todos os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**16.1.1** - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**16.2** – O SAAE do Município de Ibiá - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE do Município de Ibiá - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**16.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

**16.7** - O recebimento provisório, realizado pelo Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**16.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – [administracao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:administracao@saaeibia.mg.gov.br)

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG na internet através do site [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

**20.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.220/2025.

**20.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**20.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
**Contratante**

-----  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_